

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 2.130/2025, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Edson Martins de Moraes
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Educação, Cultura, Esporte, C&T, Comunicações, Infraestrutura e Minas e Energia

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O PL nº 2.130/2025 institui, no âmbito do território nacional, a Semana Nacional de Conscientização sobre a Prioridade da Faixa de Pedestres, discrimina seus objetivos, dispõe sobre atividades que poderão ser realizadas durante o período e sobre os órgãos e entidades responsáveis pela coordenação e promoção das atividades da Semana.

Por sua vez, o Substitutivo ao PL nº 2.130/2025 adotado pela Comissão de Viação e Transportes altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir a conscientização sobre a prioridade para travessia na faixa de pedestres como tema a ser enfatizado na Semana Nacional de Trânsito.

2. ANÁLISE

Da análise das proposições em questão, observa-se que elas contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União. Nesses casos, torna-se aplicável o art. 32, inciso X, alínea “h”, do Regimento Interno desta Casa, que dispõe que somente as proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há.

4. RESUMO

Não foram encontradas evidências de que o PL nº 2.130/2025 ou o Substitutivo ao PL nº 2.130/2025 adotado pela Comissão de Viação e Transportes tenham qualquer repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

Brasília-DF, 13 de maio de 2026.

EDSON MARTINS DE MORAIS
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA